

**PORTARIA N.º 05/2018-PROPP, DE 23 DE MARÇO DE 2018.**

**Cria o Núcleo de Integração  
Acadêmica para a Sustentabilidade  
Socioambiental (NIASSA)**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, Prof.<sup>a</sup> Mônica Ribeiro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a portaria n.º 375, de 08 de abril de 2016, da Reitoria da UFJF, e demais legislações aplicáveis,

**RESOLVE:**

**TÍTULO I  
Da Categoria, Sede e Finalidade**

**Art. 1º** - Criar o Núcleo de Integração Acadêmica para a Sustentabilidade Socioambiental (**NIASSA**) como uma unidade de atividades científicas da Universidade Federal de Juiz de Fora vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de caráter transdisciplinar e com essência operacional associada ao desenvolvimento de ciência e tecnologia associado às atividades de pesquisa, ensino e extensão no campo das ciências ambientais, sociais e de saúde humana e animal, além de ciências tecnológicas, vinculadas ao uso sustentável de recursos naturais.

**Art. 2º** - A sede do **NIASSA** está localizada na Fazenda Experimental da UFJF (município de Ewbank da Câmara), às margens do reservatório Chapéu D’Uvas, onde se encontra instalada seu polo de atividades.

**Art. 3º** O **NIASSA** tem como finalidade realizar práticas científicas, desenvolvimento tecnológico e capacitação de recursos humanos nos campos das ciências ambientais, sociais, de saúde humana e animal e ciências tecnológicas em desenvolvimento na UFJF, de acordo com as bases estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional.

**TÍTULO II  
Da Natureza e Missão Institucional**

**Art. 4º** - Ao **NIASSA** competem os seguintes princípios acadêmicos:

§1º - facilitar e desenvolver atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária visando à sustentabilidade socioambiental na Fazenda Experimental da UFJF;

**PROPP – PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

---

§2º - operar academicamente como uma unidade institucional fundamentada em práticas de integração acadêmico-científica transdisciplinar;

§3º - funcionar como uma unidade institucional de apoio técnico-científico aos governos e tomadores de decisão para lidar com mudanças ambientais, situações climáticas adversas e catástrofes ambientais;

§4º - fomentar e promover a formação de recursos humanos nas áreas de sua competência;

§5º - executar projetos de pesquisa e desenvolvimento direcionados para um modelo de desenvolvimento, sustentável e justo em termos sociais, econômicos e ambientais;

§6º - promover o conhecimento de padrões ecológicos como ferramenta para a consolidação de princípios fundamentais da sustentabilidade socioambiental para a comunidade acadêmica e sociedade em geral, incluindo instâncias públicas de decisão;

§7º - realizar atividades de cooperação técnico-científica com entidades nacionais e internacionais dentro de suas áreas de competência;

§8º - transferir para a sociedade serviços e produtos, resultantes de atividades de pesquisa e desenvolvimento, tais como:

a) disseminar os conhecimentos resultantes de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento e estimular a sua transferência para o setor econômico produtivo, de modo a torná-lo social e ambientalmente sustentável;

b) promover eventos técnico-científicos nacionais e internacionais, nas áreas de sua competência e temas associados;

c) emitir pareceres e laudos técnicos relativos aos assuntos de sua competência, quando solicitado;

d) editar publicações técnico-científicas pertinentes às matérias de sua competência.

**TÍTULO III**  
**Da Organização**

**Art. 5º** - A organização administrativa e científica do **NIASSA** é exercida pelo Conselho Acadêmico (CA).

**Art. 6º** - O CA é unidade colegiada com função de propor e coordenar atividades acadêmicas do **NIASSA**, composto por 7 membros do quadro docente da UFJF obedecendo a seguinte composição:

- 1 membro indicado pela Pró-Reitoria de Infraestrutura;
- 1 membro indicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- 2 membros indicados pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP);
- 3 membros eleitos através de procedimento coordenado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP).

**PROPP – PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

---

**Parágrafo Único.** Os membros indicados pelo CSPP não são, necessariamente, coordenadores de PPGs.

**Art. 7º** – Os membros do CA tem mandato de 2 anos, permitida a recondução.

**TÍTULO IV**  
**Disposições Gerais**

**Art. 7º** - Os casos omissos a esta Resolução serão disciplinados pelo Conselho Acadêmico do NIASSA, aplicando-se as normas internas da UFJF e a legislação pertinente.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof.<sup>a</sup> Mônica Ribeiro de Oliveira**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

**Portaria homologada pelo CSPP na reunião de 11 de abril de 2018.**